

002
3D

Assinatura

1 cancelled

003
20

materiais gráficos
abaixo, conforme

Unanswered
ans.





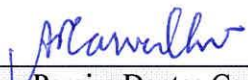
() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA: Não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data: 27/06/2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-202603040922ccpqr>
assinado por: idUser 466





PROCESSO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folha de redação - em papel off set - 40kg, monocromia formato 8.	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
2	Folha de respostas - em papel off set - 40kg, monocromia, tamanho A4.	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
3	Parte interna da prova em papel off set 75g, monocromia, tamanho (30x42 aberto / 30x21 fechado) com 30 páginas e capa com cor diferente.	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
4	panfleto em papel couché, gramatura entre 80g e 150g, tamanho 15 x 21.	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
Valor global			R\$ 16.185,00	

1.2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

1.2.1 A solicitação dos serviços será feita por meio de Ordem de Serviços, assinada pela Presidente da AESGA.

1.2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser





prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 Prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO – artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21:

2.1.1. A presente contratação se dará através de Dispensa de Licitação, trazendo a melhor proposta e viabiliza a igualdade entre os participantes, oferece mais economia tanto para Administração Pública quantos aos contratados.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Justificativa da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento Formalizador da Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

2.2.1.1. A contratação de empresa para confecção de serviços gráficos para suprir as necessidades das faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA, justifica-se pela necessidade do cumprimento dos preceitos constitucionais de transparência pública e, em especial, da Lei de Acesso à Informação, fortalecendo os mecanismos de interesse para o exercício da cidadania.

2.2.1.2. Assim, o objetivo da contratação do serviço para impressão de provas do vestibular da AESGA/FACIGA e impressão de panfletos institucional para divulgação do vestibular da AESGA.

2.2.1.3. Como resultado, é esperado que os resultados das ações a serem desenvolvidas nesta contratação permitam o fortalecimento do discurso institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA, por meio de ações que integrem e uniformizem, verbal e visualmente, o tratamento das mensagens, conceitos, valores e princípios difundidos, proporcionando o aumento da capacidade de prover informação relevante e de interesse público com qualidade, segundo os objetivos listados no Planejamento Estratégico desta Instituição.

2.2.1.4. Os serviços a serem contratados foram especificados conforme o item 1.1. deste

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



Assinatura



Termo de Referência.

2.2.1.5. Por se tratar de contratação direta, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verifica-se que a contratação em tela pode se manter enquadrada na modalidade de dispensa de licitação.

2.2.1.6. O agrupamento dos serviços visa a otimização dos trabalhos, de tempo e recursos humanos, uma vez que a AESGA tem como linha de atuação o conceito de comunicação integrada, em que o profissional de comunicação tem competências para atuar em mais de uma área técnica de comunicação.

2.2.1.7. Assim, a modelagem contratual agrupada permite a integração entre os prestadores, trazendo celeridade no atendimento das demandas, o que resulta em vantajosidade e economicidade para a Administração, impactando no atendimento ao interesse público.

2.2.2. Justifica-se a contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que são serviços essenciais às faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA/FACIGA, principalmente durante o período de inscrição dos vestibulares.

2.2.3. Dessa forma, a contratação de empresa para especializada para confecção de materiais gráficos destinados a AESGA/FACIGA é imprescindível para o bom desempenho das atividades acadêmicas pelos discentes e docentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE NOS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1.2. Mostra-se imprescindível e única solução encontrada a para confecção de materiais gráficos destinados a AESGA/FACIGA, almejando a divulgação e a realização do vestibular da Instituição, para proporcionar aos interessados acesso as atividades acadêmicas da AESGA.

3.1.6. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que assinam o presente Termo de Referência.

3.1.7. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não



Handwritten signature



limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: a partir da data de expedição da Ordem de Serviços;

5.1.3. Caso não seja possível a execução na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas de antecedência** para

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



Handwritten signature



que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Serão disponibilizadas as artes dos panfletos e os arquivos da prova de vestibular para impressão.

5.4. DO RECEBIMENTO

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, contados do seu recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.



Handwritten signature/initials.



e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



Handwritten signature/initials.



consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a AESGA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A AESGA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fiscal do Contrato designado pela AESGA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado, através de portaria, sendo o responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.2.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá

cuA





notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.6. O fiscal do contrat

+o informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

6.2.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

6.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

evy





6.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação a prestação de serviços, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Handwritten signature





7.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. O Contratado não poderá realizar quaisquer cobranças adicionais além daquelas previstas na Proposta de Preços em consonância com o Termo de Referência.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A **Contratada** será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da oferta mais vantajosa para a Instituição.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2.2 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



[Handwritten signature]



Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



Handwritten signature



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

63 – Serviços gráficos e editoriais

9.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 16.185,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme orçamento preliminar elaborado pelo setor requisitante, a partir de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com planilha acostada aos autos, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os valores de referência foram obtidos pelo setor requisitante através de pesquisa de preços realizada no PNCP, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

Garanhuns, 01 de julho de 2024.


Cynira Maria Brandão Espinhara
Assessoria de Comunicação





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.transparencia.munic.gov.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260304092313.pdf
assinado por: idUser 466

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD	COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03	
			PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP		GRÁFICA RÁPIDA CNPJ Nº 54.845.510/0001-99		DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME CNPJ Nº 07.246.388/0001-54	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE REDAÇÃO - EM PAPEL OFF SET - 40KG, MONOCROMIA FORMATO 8	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00
2	FOLHA DE RESPOSTAS - EM PAPEL OFF SET - 40KG, MONOCROMIA, TAMANHO A4	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00
3	PARTE INTERNA DA PROVA EM PAPEL OFF SET 75G, MONOCROMIA, TAMANHO (30X42 ABERTO / 30X21 FECHADO) COM 30 PÁGINAS E CAPA COM COR	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
4	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA ENTRE 80g e 150g,	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 16.185,00		R\$ 12.400,00		R\$ 11.120,00	

Garanhuns, 11 de julho de 2024.


Marcos Paulo de Farias Machado
Chefe de Planejamento





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Assessoria de Comunicação da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço, nos termos dos documentos acostados aos autos.



huns - FACIÇA

FL. 073

BEZERRA

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

A exemplo dos requisitos legais do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços para fins de valor estimado pelo setor demandante, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP conforme documentos juntados aos autos.

Tem-se que o valor apresentado na proposta de preços da Contratada foi o mais vantajoso entre as propostas de preços apresentadas a esta Autarquia, tendo em vista ser o menor valor orçado para a prestação dos serviços, conforme documentação em anexo. Este valor se deu no importe de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.388/0001-54, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

É o Relatório.

Garanhuns/PE, 11 de julho de 2024.

20

Wellington Barros da Silva
Agente de Contratação/AESGA





PARECER JURÍDICO Nº 061/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO Nº 015/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

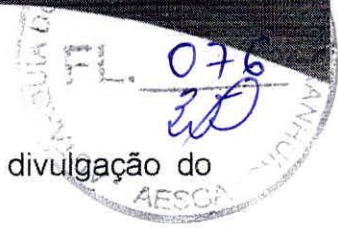
II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

A par disso, a solicitação afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para impressão das provas do vestibular AESGA/FACIGA, bem

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





como para a produção de panfletos institucionais fundamentais na divulgação do vestibular e na promoção das faculdades.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda - DFD com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses) e autorização da autoridade competente.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERA EDITORA E GRAFICA, inscrita no CNPJ nº 07.246.388/0001-54, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), estando em conformidade com os preceitos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, sendo o menor preço apresentado para realização dos serviços.

Face a isto, há comprovação nos autos em relação ao preço apresentado pela empresa, verificando que a Administração pode efetuar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verifica-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que o objeto da dispensa é em razão da impressão das provas do vestibular das faculdades mantidas pela FACIGA/AESGA, bem como divulgação dos mesmos, constando as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado no Termo de Referência, a existência de dotação orçamentária para o contrato, contados a partir de sua assinatura, o qual se dará início após a ordem de serviço.





Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a)** DFD; **b)** Formulário de solicitação da contratação; **c)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **d)** orçamentos **e)** mapa com demonstrativo de preços datado em 11.07.2024; **f)** Termo de Referência; **g)** indicação de dotação orçamentária e não fracionamento de despesas; **h)** Documentos de habilitação da DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERA EDITORA E GRAFICA; **i)** Minuta Contratual.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

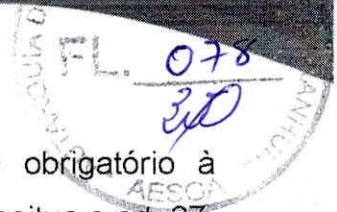
III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; solicitação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERA EDITORA E GRAFICA, apresentou o valor global de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).





De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

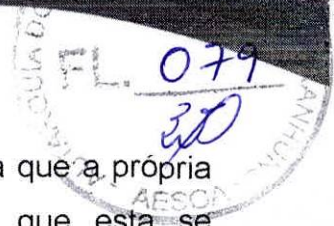
"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Por sua vez, o Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.





A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

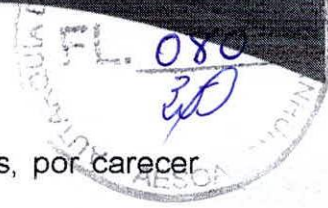
Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir a segurança dos departamentos que fazem parte dos prédios do curso de Medicina e Administrativo da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.





Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 11 de julho de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 018/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo licitatório nº 015/2024.
Dispensa de Licitação nº 013/2024.

EMENTA: Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 11 de julho de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Assessoria de Comunicação da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição dos serviços, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.4. Consta a Autorização do Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.6. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e da confirmação da disponibilidade financeira para contratação;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

3.8. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais;

3.9. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.10. Consta, por fim, análise jurídica da legalidade da contratação, conforme Parecer Jurídico nº 061/2024, acostado aos autos.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.





GRÁFICA

CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Verifica-se a permissividade legal conferida a dispensa de licitação quando ocorrer a hipótese trazida pelo artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

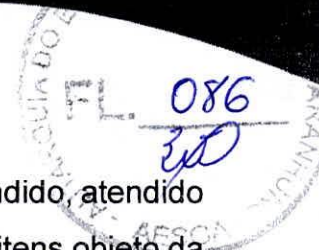
VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, por se tratar de processo administrativo, a numeração das páginas em ordem sequencial e cronológica, com as devidas rubricas.

6. CONCLUSÃO

6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Dispensa de Licitação na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 12 de julho de 2024.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 013/2024, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa **DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.246.388/0001-54, sediada na Rua Ary Barroso, 84, Térreo, Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-460, no valor global de **R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais)**.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 12 de julho de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA.


12.07.2024
Reck

